



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 121/10

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir uma data de comemoração e reflexão voltada para a valorização dos Grêmios Livres das escolas secundárias municipais.

O Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre será comemorado na Rede Pública Municipal de Ensino com palestras, debates, atividades educacionais, esportivas e culturais voltadas para o resgate da história do Movimento Estudantil, com ênfase na data de 28 de março de 1968, ocasião em que o estudante secundarista Edson Luís de Lima Souto foi covardemente assassinado pelo regime militar numa manifestação estudantil contra o fechamento do restaurante "Calabouço", no Rio de Janeiro. Relembrando o passado e se identificando com ele no presente, essa data comemorativa pretende enaltecer a conquista democrática da livre organização estudantil nas escolas.

A comemoração do Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre será organizada pelos Grêmios livres e pelas entidades estudantis, em especial pela União Paulista dos estudantes Secundaristas (UPES) e pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas (UMES). A importância da data é de tal relevância que os organizadores do evento esperam contar com a decisiva colaboração da Secretaria Municipal de Educação e da direção das escolas fornecendo o apoio logístico e divulgando o conteúdo desta lei.

Assim, diante do exposto, contando com a compreensão de nossos Nobres Pares, formulamos apelo no sentido de que o presente projeto de lei seja apreciado e aprovado com a maior brevidade possível.